

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EXPOMINAS BELO HORIZONTE

Pelo presente Contrato Particular de Locação, de um lado:

NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número [REDACTED] com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, na qualidade de concessionária do espaço Expominas BH, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada parte **LOCADORA**,

E, de outro lado:

A **LOCATÁRIA** devidamente qualificada no *caput* do QRI – Quadro Resumo de Informações;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Locação (“Contrato”), o que fazem sob as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a locação de espaço físico no Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, conforme discriminado na Ficha de Bloqueio que, juntamente com o Regulamento Geral de Eventos, Planta de Localização, QRI – Quadro Resumo de Informações, Anexo I, Anexo II, Anexo III e a Tabela de Merchandising, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FICHA DE BLOQUEIO

2.1. Neste ato, a parte LOCATÁRIA declara que recebe a Ficha de Bloqueio e o Regulamento Geral de Eventos e que está ciente e de acordo com os termos e condições especificadas nos referidos documentos.

2.2. O espaço locado, consignado na Ficha de Bloqueio, será utilizado, exclusivamente, para a realização do evento descrito no QRI e não poderá ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento da parte LOCADORA.

2.3. Outras áreas do Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – EXPOMINAS BH, não compreendidas nesta locação, poderão ser exploradas pela parte LOCADORA ou cedidas a terceiros para a promoção de outros eventos, atividades relacionadas ao segmento de eventos, exploração de merchandising e publicidade, de forma concomitante, conforme Regulamento Geral de Eventos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A presente locação compreende tão somente as datas especificadas no QRI, que são improrrogáveis.

3.2. Caso o espaço locado não seja desocupado e devolvido à LOCADORA na data e no horário indicados na precedente Cláusula 3.1 precedente, será aplicada à LOCATÁRIA a penalidade de multa, a título de cláusula penal moratória, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, o que não exclui a cobrança do aluguel por dia de atraso, a partir do vencimento do prazo.

3.2.1. Cada dia de atraso aludido neste item, para cobrança do valor extra a título de locação, compreende qualquer fração do dia praticada na espécie pela LOCATÁRIA, a partir da data do vencimento do prazo.

3.3. O atraso na devolução do espaço locado que acarrete dano ou prejuízo à terceiro será de inteira e total responsabilidade da LOCATÁRIA, que deverá arcar com os prejuízos causados, indenizando a LOCADORA pelas perdas e danos incorridos em virtude deste atraso.

3.4. Caso a parte LOCADORA necessite das áreas locadas e não desocupadas conforme estipulado na cláusula 3.1, a LOCADORA procederá à desocupação, valendo-se, para tanto, dos meios legais cabíveis, o que correrá por conta e risco exclusivo da LOCATÁRIA, que ficará, ainda, responsável pelo ressarcimento de todas as despesas incorridas pela LOCADORA para esse fim, sem prejuízo da multa moratória prevista na cláusula 3.2, da cobrança do aluguel por dia de atraso e das perdas e danos incorridas.

3.5. Os horários previstos poderão ser prorrogados, mediante acréscimo proporcional no preço ajustado neste Contrato, desde que devida e formalmente autorizada esta prorrogação pelo Setor Comercial da LOCADORA.

3.6. Para as solicitações de ensaios de eventos nos espaços locados, em datas fora do período locado, serão cobrados valores previstos nas tabelas de preço praticadas pela LOCADORA e deverão ser previamente agendados e alinhados com a equipe comercial e operacional da LOCADORA, mediante disponibilidade.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da locação, está determinado no QRI, anexo a este Contrato de locação, considerando-se os valores da Tabela de Preços vigente quando da assinatura do Contrato. O valor em questão deverá ser pago por meio de boleto bancário, que será emitido conforme as condições comerciais acordadas.

4.1.1. O valor total da locação que deverá ser pago compreende todas as áreas determinadas na Ficha de Bloqueio, ainda que não utilizadas em sua integralidade pela LOCATÁRIA.

4.1.2. Caso não haja a utilização integral das áreas previamente determinadas pela LOCATÁRIA, tal comportamento não implica necessariamente em desconto no valor total da locação, salvo prévia e expressa autorização da LOCADORA.

4.1.3. Com o pagamento do boleto bancário indicado na Cláusula 4.1, o preço pactuado neste Contrato restará quitado.

4.2. Do valor total da locação, 100% (cem por cento) equivale a sinal de reserva que garantirá a data solicitada para a realização do evento.

4.2.1. O não pagamento do sinal de reserva na data da celebração deste Contrato, acarretará a perda da data reservada e na rescisão automática deste Contrato, independentemente de qualquer notificação.

4.3. O valor total da locação será pago da forma discriminada no QRI – Quadro Resumo de Informações.

4.4. Todos os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou, em caso de sua extinção, aquele que vier a substituí-lo, em se tratando de Contrato com vigência superior a 01 (um) ano. Tal correção terá como marco inicial a data de celebração do Contrato e como termo final o pagamento total das parcelas. O reajuste incidirá somente nas parcelas vencidas e/ou a vencer após 12(doze) meses da assinatura do contrato.

4.4.1. Caso o Contrato seja firmado em um período inferior a 30 (trinta) dias da realização do evento, o pagamento total da locação será realizado na data da celebração do Contrato.

4.5. A LOCATÁRIA compromete-se, ainda, na data da celebração do Contrato, a efetuar o pagamento do importe estabelecido na Ficha de Bloqueio para antecipação das despesas operacionais, conforme descrito na cláusula 4 do QRI – Quadro Resumo de Informações.

4.5.1. As despesas operacionais são os custos com energia elétrica, ar condicionado, água/esgoto e deverão ser pagos de acordo com o estipulado na Ficha de Bloqueio e no QRI – Quadro Resumo de Informações que seguem em anexo.

4.5.2. Após a realização do evento, será emitido o Relatório Final pela LOCADORA, detalhando os custos extracontratuais envolvidos e/ou incorridos durante a realização do evento.

4.5.3. Os custos extracontratuais que deverão ser apurados e pagos após a realização do evento conforme a cláusula 4.5.2 acima, são:

- * *Uso de espaço(s) não contratado(s);*
- * *Uso de espaço(s) em dia(s) e horário(s) fora do(s) período(s) contratado(s);*
- * *Merchandising;*
- * *Multa(s);*
- * *Devolução de espaço(s) com dano(s) ou em desacordo com a vistoria inicial;*

4.5.4. O pagamento do saldo apurado no Relatório Final indicado no item 4.5.2 deste Contrato deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua apresentação.

4.6. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ajustadas na Cláusula 4.3 do Contrato, bem como no prazo estipulado na cláusula 4.5.2, fará incidir, automaticamente, sobre o montante em aberto, as parcelas de juros legais de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, de correção monetária pelo IGP-M/FGV e de multa moratória, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

4.6.1. Na hipótese de ser necessária a adoção de medidas, por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ajuizamento de ações ordinárias, monitórias ou de medidas executivas, para o ressarcimento do montante em atraso devido à LOCADORA, além

das parcelas indicadas na Cláusula 4.6 deste Contrato, a LOCADORA fará jus à percepção de honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) do valor em atraso, cobrável da parte LOCATÁRIA e/ou coobrigado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DAS ÁREAS LOCADAS

5.1. A área objeto do presente Contrato somente será disponibilizada à LOCATÁRIA após a quitação integral do valor da locação, condição sem a qual o evento não poderá ser realizado.

5.2. As áreas locadas, de acordo com a Ficha de Bloqueio, serão entregues à LOCATÁRIA mediante termo de vistoria de entrega, que deverá ser assinado pelas partes ou seus representantes indicados.

5.3. As áreas locadas, de acordo com a Ficha de Bloqueio, serão devolvidas à LOCADORA mediante termo de vistoria de devolução, que deverá ser assinado pelas partes ou seus representantes.

5.4. É obrigatória a participação da LOCATÁRIA ou de seus representantes nas vistorias realizadas em atendimento às obrigações previstas nessa Cláusula Quinta, que deverá validar e assinar o Termo de Vistoria ao final expedido. No caso de descumprimento dessa obrigação, ou seja, na hipótese de não comparecimento da LOCATÁRIA ou de seu Representante, valerá o que tiver sido declarado pela LOCADORA.

5.5. As chaves de quaisquer dos espaços do **EXPOMINAS BH** somente serão entregues ao Promotor do evento, após a formalização do Termo de Vistoria respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA LOCADORA

Constituem obrigações da LOCADORA:

6.1. Disponibilizar, em plena condição de uso, as áreas locadas que serão utilizadas para o evento, conforme a Ficha de Bloqueio.

6.2. Manter os pontos de energia elétrica, água e esgoto em adequado estado de funcionamento e conservação, devendo proceder à correção de eventuais defeitos e à substituição dos equipamentos inoperantes, tudo consoante o estabelecido no Regulamento Geral de Eventos.

6.2.1. O fornecimento de energia elétrica ao EXPOMINAS BH é feito pela CEMIG D e virtude disso, a LOCATÁRIA declara ter ciência e anui para o fato de que a LOCADORA não é responsável, de forma alguma, pelo fornecimento de energia, não podendo lhe ser exigida qualquer indenização, reparação, multa ou perdas e danos por eventual interrupção ou suspensão neste fornecimento, desde que a interrupção ou a suspensão não ocorra por culpa exclusiva da LOCADORA.

6.3. Supervisionar e fiscalizar o evento, englobando as atividades do Promotor, Montadores, Expositores, Fornecedores, Prestadores de Serviços em Geral, fornecendo as informações

que eventualmente forem necessárias sobre o uso adequado das áreas do evento, com o intuito de auxiliar a realização do mesmo, sem que isso diminua qualquer responsabilidade da parte LOCATÁRIA ao perfeito cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato.

6.4. É direito exclusivo da parte LOCADORA a comercialização de todos os espaços do Centro de Eventos EXPOMINAS BH para publicidade e merchandising, incluindo as áreas contratadas, e não contratadas, como por exemplo, externas, sociais, de acesso, estacionamentos, banheiros, dentre outras. A comercialização, operação, gestão e cobrança será feita por empresa indicada devidamente credenciada pela LOCADORA.

6.4.1. A parte LOCATÁRIA poderá solicitar, por escrito, na administração da parte LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso das áreas contratadas, para efeitos promocionais. Para tanto, deverá apresentar junto a solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e efetuar o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

6.4.2. Em caso de uso pela parte LOCATÁRIA de áreas não contratadas, tanto internas quanto externas, para efeitos promocionais (merchandising/publicidade), a LOCADORA fará jus à cobrança de valor apartado, conforme Tabela de Preços praticada pela mesma, em razão da utilização desses espaços, a qual deverá ser feita em momento posterior pela LOCATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do envio da notificação pela LOCADORA.

6.5. A LOCADORA poderá embargar ou interditar qualquer montagem que esteja em desacordo com as normas constantes desse Contrato, que não atendam a critérios de segurança, não cumpra a legislação vigente e/ou não atendam todas as exigências legais dos Órgãos Públicos.

6.6. Disponibilizar para a parte LOCATÁRIA credenciais para uso de vagas de garagem, durante o período da realização do evento, na seguinte proporção: 20 (vinte) credenciais por pavilhão; 20 (vinte) credenciais para a arena.

6.6.1. Durante as montagens e desmontagens concernentes ao evento, a LOCATÁRIA poderá estacionar os veículos destinados a carga e descarga, respeitado o tempo máximo de 01 (uma) hora para carros pequenos e de 04 (quatro) horas para caminhões.

6.6.2. O uso do estacionamento para carga e descarga, elencado no item 6.6.1 deste Contrato, somente é válido para utilização da área do estacionamento, cuja entrada se dá pela Avenida Amazonas ou Rua Craveiro Lopes.

6.8. O EXPOMINAS BH possui empresas credenciadas como fornecedoras exclusivas, conforme Anexo I, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços especificados. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

6.9. O estacionamento para público-visitante em quaisquer áreas do EXPOMINAS BH é explorado com exclusividade pela LOCADORA ou terceiros por ela autorizados. Os valores de estacionamento devem ser consultados na tabela vigente. A disponibilidade de vagas para

cada pavilhão será definida pela LOCADORA, de acordo com os eventos realizados no mesmo período. A LOCATÁRIA obriga-se a informar esta condição aos expositores e visitantes do evento em todo o material de divulgação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PARTE LOCATÁRIA

7.1. Promover, comercializar e viabilizar a realização do evento, no período estipulado.

7.2. Submeter a parte LOCADORA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da realização da montagem do evento, o projeto de montagem devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e todos os demais requisitos constantes do Regulamento Geral de Eventos.

7.3. Apresentar toda a documentação legalmente exigida, nos termos e prazos estipulados no Regulamento Geral de Eventos. A não apresentação da documentação acarretará a rescisão do presente Contrato por culpa da parte LOCATÁRIA, sem direito à devolução das parcelas pagas que se reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de perdas e danos, além de outras cominações legais e contratuais aplicáveis.

7.4. Observar e respeitar a capacidade de lotação máxima de pessoas para cada área locada, estabelecida no Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros, cuja observância é de inteira responsabilidade da parte LOCATÁRIA.

7.5. Devolver a área, objeto deste Contrato, em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer defeito, com todos os aparelhos e móveis em perfeito estado, obrigando-se, findo o prazo de locação, a devolvê-la nas mesmas condições recebidas, mediante a assinatura do termo de vistoria de devolução.

7.6. A devolução das áreas fora dos padrões de limpeza da parte LOCADORA ou com danos constatados na vistoria de devolução, ensejará, pela parte LOCADORA, providências para a realização do serviço de limpeza e os reparos dos danos, sendo obrigação da parte LOCATÁRIA o ressarcimento do referido serviço à parte LOCADORA. Os custos decorrentes dos serviços descritos anteriormente serão incluídos no Relatório Final para quitação pela LOCATÁRIA.

7.7. Serviços ou tarefas, solicitadas pela parte LOCATÁRIA, não previstas neste instrumento, deverão ser previamente autorizados, aprovados e realizados pela parte LOCADORA. Tais despesas constarão no Relatório Final e serão quitadas pela parte LOCATÁRIA.

7.8. Comunicar aos expositores que não é permitida a distribuição de qualquer tipo de material fora dos limites dos estandes sem prévia autorização da parte LOCADORA e quitação das taxas de exploração devidas conforme Tabela de Preços praticada por esta. A divulgação de qualquer material deverá obedecer aos princípios morais, éticos, de ordem pública e bons costumes, reservando-se a parte LOCADORA o direito de vedar publicidade contrária ao presente dispositivo, o que não diminui a responsabilidade exclusiva da parte LOCATÁRIA pelas informações que circulam no evento que promove.

7.9. Não ceder, transferir, sublocar ou dar em comodato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato para a realização de evento diverso do descrito na cláusula 1.2 do QRI -

Quadro Resumo de Informações, sem a devida anuência da LOCADORA, sob pena de cobrança integral dos valores referentes ao evento contratado, além das penalidades legais e contratuais aplicáveis.

7.10. Respeitar os espaços comprometidos pela parte LOCADORA com terceiros, em conformidade com os contratos em vigor, respeitando os espaços cedidos, para a realização de outros eventos e/ou exploração comercial de forma concomitante, inclusive seus prestadores de serviços, permitindo o livre acesso às áreas em questão, da equipe operacional, dos titulares credenciados e seus prepostos.

7.10.1. Comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o uso, para efeitos promocionais, de merchandising e comunicação visual, em qualquer área do **EXPOMINAS BH**, tanto interna quanto externa. Para tanto, deverá apresentar junto à solicitação o projeto, indicando as áreas que pretende utilizar e o tipo de material e/ou equipamento que será utilizado, respeitando os espaços, serviços e o merchandising da parte LOCADORA e/ou da empresa por ela credenciada, efetuando o pagamento das taxas de exploração conforme Tabela de Preços praticada pela mesma.

7.11. Contratar seguro, proporcional ao perfil e risco do evento, que deverá vigorar durante todo o período de vigência desta locação, conforme disposto no Regulamento Geral de Evento.

7.11.1 Estandes, produtos e equipamentos não estão cobertos por apólices de seguro da parte LOCADORA.

7.12. Garantir a segurança do evento, proporcional ao perfil e risco do evento, mediante a contratação de empresa especializada, nos termos do Regulamento Geral de Eventos.

7.13. Cumprir e fazer cumprir, por si e por terceiros, toda a legislação aplicável à realização do evento, seja federal, estadual ou municipal.

7.14. Apresentar relatório contendo todas as informações sobre os ingressos disponibilizados para o evento, com destaque para os vendidos, dados em cortesia, cancelados, dados em permuta.

7.15. Efetuar o pagamento do ISSQN junto à municipalidade e apresentar à parte LOCADORA o documento de quitação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento, sob pena de aplicação da multa da cláusula 10.3 deste Contrato.

7.17. Caberá ao Promotor do evento fornecer cortesias, conforme disposto em Ficha de Bloqueio.

7.18. Caberá ao Promotor do evento fornecer credenciais com acesso livre e irrestrito a todas as dependências do evento para a parte LOCADORA, desde que devidamente identificados, para uso exclusivo quando em serviço.

7.19. O crachá da LOCADORA e seus fornecedores e prestadores de serviços credenciados deverá ser respeitado pela LOCATÁRIA, permitindo-se o acesso irrestrito a todas as dependências do Centro de Eventos.

7.20. Fica expressamente proibido à parte LOCATÁRIA utilizar os nomes, “EXPOMINAS” e “EXPOMINAS BH”, antes da assinatura do presente Contrato, em qualquer meio de comunicação. Nos materiais de divulgação e em toda a mídia do evento, deverá ser utilizada a logomarca oficial do EXPOMINAS BH.

7.21. A parte LOCATÁRIA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido na dependência locada, relacionado ao evento, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer danos causados por prepostos ou representantes da LOCATÁRIA e, ainda, por quaisquer fornecedores e pessoas que trabalhem no evento ou o frequentem.

7.21.1 A parte LOCATÁRIA se obriga a ressarcir a LOCADORA por todos os custos por ela incorridos em decorrência dos acontecimentos descritos no item anterior.

7.22. Designar e manter no Centro de Eventos no mínimo um PREPOSTO, durante todo o prazo indicado na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, no Contrato de Locação, preposto este que representará a LOCATÁRIA perante o **EXPOMINAS BH**, cabendo-lhe representar a LOCATÁRIA em todos os atos inerentes ao objeto deste Contrato, tais como firmar aditivos, notificações, solicitar acréscimos de áreas de locação, resolver questões comerciais e de infra-estrutura, entre outros, acatando orientações e determinações do **EXPOMINAS BH** no cumprimento dos termos deste Contrato.

7.23. A LOCATÁRIA se obriga a respeitar os espaços eventualmente ocupados pelos concessionários, fornecedores, prestadores de serviços e funcionários da LOCADORA, de forma a não impedir o acesso e o funcionamento dos mesmos, em conformidade com os contratos em vigor, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração a qualquer dos itens deste instrumento, implicando à parte LOCATÁRIA, além do pagamento de todas as parcelas devidas em relação ao valor total pactuado, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.2. A multa será integralmente devida, independentemente do período transcorrido, contado da assinatura deste Contrato.

8.3. Ocorrendo a rescisão do presente Contrato, por infração das cláusulas ajustadas, ela se fará sem prejuízo das demais cláusulas deste instrumento.

8.4. A não quitação do valor integral da locação, até o prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de início do evento possibilita a parte LOCADORA o direito de rescindir o presente Contrato, através de comunicação escrita, enviada a parte LOCATÁRIA. Neste caso, os valores já pagos reverterão em favor da parte LOCADORA, a título de cláusula penal compensatória, o que não exime o pagamento das outras penalidades contratuais e legais.

8.5. O atraso no pagamento de duas ou mais parcelas, sucessivas ou não, observando os prazos dispostos na cláusula 4.3., acarretará a rescisão contratual, de pleno direito, mediante simples comunicação escrita, independentemente de qualquer outra providência judicial ou extrajudicial.

8.6. Se a rescisão se operar por culpa da parte LOCATÁRIA, além da multa da cláusula 8.1, os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA, nos moldes da cláusula anterior. Ao mais, acarretará a perda do direito à data reservada.

8.7. No caso previsto no item 8.1, os valores já pagos serão revertidos em favor da parte LOCADORA a título de perdas e danos, em função das despesas, compromissos assumidos e reserva de datas. O valor em atraso será cobrado da parte LOCATÁRIA e/ou coobrigado, se necessário, por meio de execução judicial, com base neste instrumento.

8.8. No caso de rescisão motivada por infração pela parte LOCADORA, esta ficará obrigada a devolver de uma só vez toda quantia efetivamente paga pela parte LOCATÁRIA, acrescida da correção pelos índices legais e de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês, além de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em favor da parte LOCATÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DO ARREPENDIMENTO

9.1. No caso de desistência manifestada pela parte LOCATÁRIA, ainda que seja por motivo alheio a sua culpa, como eventual cancelamento do evento, a rescisão será realizada mediante o pagamento de multa, a título de perdas e danos, nos seguintes percentuais:

9.1.1. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias antes da data da realização do evento;

9.1.2. 60% (sessenta por cento) sobre o valor total do Contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias antes da data da realização do evento;

9.1.3. 70% (setenta por cento) sobre o valor total do Contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 60 (sessenta) dias antes da data da realização do evento;

9.1.4. 80% (oitenta por cento) sobre o valor total do Contrato para rescisão no prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias antes da data da realização do evento;

9.2. Em caso de desistência comunicada à parte LOCADORA com prazo inferior a 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento, a parte LOCATÁRIA pagará à parte LOCADORA, na data do cancelamento e de uma só vez, todo o saldo devedor porventura remanescente deste Contrato, a título de perdas e danos.

9.3. No caso de desistência motivada pela parte LOCADORA, esta ficará obrigada a devolver de uma só vez toda quantia efetivamente paga pela parte LOCATÁRIA, acrescida da correção pelos índices legais e de juros no importe de 1% (um por cento) ao mês, além de multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 As partes contratantes declaram reconhecer a necessidade de disposições expressas relacionadas à recepção, armazenamento e tratamento de dados que a parte contratada (na qualidade de contratada) confiar à parte contratante, com a finalidade de cumprir e de atender

aos comandos contidos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - "LGPD"), ficando, entre as Partes, o manuseio de dados regulado na forma da referida lei, com os acréscimos dos dispositivos deste capítulo.

10.2 As Partes declaram conhecer e cumprir a LGPD, ficando a parte contratante autorizada a utilizar os dados pessoais a que tiverem acesso (incluindo aqueles da auditoria) apenas e exclusivamente para a execução deste Contrato e para o cumprimento de obrigações legais, abstendo-se de comercializá-los ou utilizá-los para fins estranhos a este Contrato ou a que sejam obrigados, por força de lei, ainda que estejam criptografados e/ou codificados.

10.2.1 Para além da autorização contida na cláusula anterior, a parte contratada, na qualidade de titular, autoriza a parte contratante a utilizar os seus dados para atender e cumprir solicitação encaminhada pelo Ministério Público do Trabalho ou pelo Ministério Público, devendo a parte contratante encaminhar a esta contratada a cópia da respectiva solicitação, para o seu conhecimento.

10.3 As Partes deverão zelar pelo sigilo, guarda e segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste Contrato, observando a boa-fé, garantindo que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, incluindo funcionários, prepostos, contratados, subcontratados se sujeite a compromissos de proteção de dados, confidencialidade decorrentes do exercício profissional ou obrigações de sigilo.

10.4 Respeitados os limites de tratamento, manuseio e uso referidos nas cláusulas precedentes, fica vedado à contratante o uso dos dados pessoais da parte contratada, como titular, em hipóteses diversas daquelas aqui taxativamente especificadas.

10.5 Os dados pessoais compartilhados em razão deste Contrato serão armazenados pelas Partes pelo tempo necessário à consecução da finalidade do presente Contrato. Após seu término ou rescisão, os dados serão: (i) armazenados com fundamento em uma base legal e de acordo com o princípio da necessidade, pelo prazo e forma previstos na LGPD e seus regulamentos, desde já autorizado o fornecimento de eventuais dados que venham a ser eventualmente solicitados pelo Ministério Público ou pelo Ministério Público do Trabalho; ou (ii) excluídos.

10.6 Serão enviados para os fornecedores exclusivos e oficiais da LOCADORA, os seguintes dados referentes ao evento: Nome do evento, data de realização, contato do setor de compras e ou comprador responsável, telefone, e-mail e site.

10.7 Para efeito do cumprimento do quanto disposto nessa Cláusula, a LOCADORA, como titular, declara que tomou conhecimento, no ato da assinatura do Contrato, das pessoas com as quais se relacionará e que representarão os interesses da LOCATÁRIA, fazendo as vezes de controlador de dados, de operador de dados e de encarregado de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A segurança de todos os equipamentos e mercadorias utilizados pela parte LOCATÁRIA, seja de propriedade desta ou da parte LOCADORA, é de responsabilidade da parte LOCATÁRIA, inclusive quanto ao controle de entrada e saída de pessoas nos espaços locados.

11.2. Os objetos eventualmente encontrados nas dependências da parte LOCADORA serão entregues a parte LOCATÁRIA que ficará responsável pela guarda, armazenamento e destinação dos mesmos.

11.3. Quando da realização do evento, qualquer infração às regras estipuladas neste Contrato, bem como nos documentos que dele são parte integrante – Regulamento Geral de Eventos e Ficha de Bloqueio – acarretará ao infrator multa, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que reverterá em favor da parte LOCADORA, salvo se houver valor específico diverso descrito.

11.4. Caso a parte LOCADORA venha a ser responsabilizada, administrativamente, judicialmente ou extrajudicialmente, solidária, individual ou subsidiariamente, por qualquer ato ou fato decorrente de evento realizado pela LOCATÁRIA, deverá a parte LOCATÁRIA ressarcir as despesas que a parte LOCADORA vier a arcar.

11.5. Toda e qualquer responsabilidade, em decorrência da realização dos eventos contratados, é exclusiva da parte LOCATÁRIA. À parte LOCATÁRIA caberá indenizar, em ação regressiva, a parte LOCADORA, no caso de condenação desta, em juízo ou administrativamente, ao pagamento de qualquer importância pecuniária decorrente do presente Contrato.

11.6. A tolerância por qualquer das partes no que tange ao cumprimento das obrigações da outra parte, não será considerada novação, perdão ou renúncia, permanecendo as cláusulas deste Contrato em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

11.7. As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

11.8. Qualquer alteração no presente Contrato deverá ser realizada mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

11.8.1 Caso as partes decidam alterar o descritivo de qualquer uma das minutas contratuais (Quadro Resumo de Informações, Ficha de Bloqueio, Contrato de Locação, Regulamento Geral de Eventos, Anexo I, II ou III), deverão fazê-lo na cláusula CONDIÇÕES ESPECIAIS, do QRI – Quadro Resumo de Informações, que é parte integrante deste Contrato.

11.9. O presente Contrato e suas obrigações vinculam as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

11.10. O evento somente poderá ser realizado após o cumprimento de todas as exigências previstas neste Contrato e nas partes integrantes do mesmo, bem como das demais exigências que se fizerem necessárias, seja em virtude de nova legislação aplicável, do bom senso e da boa-fé que devem nortear as condutas humanas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da parte LOCADORA, mediante provocação, por escrito, da parte LOCATÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão advinda do presente Contrato, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2023 |

DocuSigned by:

3355F63671C0486...

EXPOMINAS BH
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA

DocuSigned by:

4F7DB171D3C84DD...

Raphael Castro Mota
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1.
Nome: 
CI: B7113F4EA853421...
CPF:

2.
Nome: 
CI: 3D1CBB899C7E408...
CPF:

PC0220/23
Revisão 0

VALIDADE: 20/06/2023

NUMERO CONTRATO:

RAZAO SOCIAL: Nutribom Empreendimentos Imobiliários Eireli
CNPJ: ██████████
END: Av. Amazonas, 6200 - Gameleira - 30510-000 - BH/MG
TEL: (31) 3332-2744
SITE: www.expominasbh.com.br



FICHA DE BLOQUEIO - PERÍODO LOCATIVO ÚNICO

EVENTO:	Expo Odontologia	ATENDIMENTO:	Pedro Carneiro
CLIENTE:	Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais	TELEFONE:	(31) 2104-3071

MONTAGEM		REALIZAÇÃO		DESMONTAGEM	
INÍCIO	26/09/2023 08:00	INÍCIO	26/09/2023 12:00	INÍCIO	29/09/2023 08:00
TÉRMINO	26/09/2023 11:59	TÉRMINO	28/09/2023 23:59	TÉRMINO	29/09/2023 23:59

ESPAÇOS

ESPAÇO	ÁREA (m²)	MONTAGEM		REALIZAÇÃO		DESMONTAGEM	
		TIPO	DIAS	TIPO	DIAS	TIPO	DIAS
Pavilhao I	6.567	08:00 AS 23:59	2	08:00 AS 23:59	0	08:00 AS 23:59	0

1	DocuSigned by: <i>Marcia Ribeiro</i> B7113E4EA853421... DocuSigned by: <i>[Signature]</i> 4F7DB171D3C84DD...	DocuSigned by: <i>VICTOR GEB</i> 3355F63671C0486... DocuSigned by: <i>Junior Machado</i> 3D1CBB899C7E408...	LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS (R\$) 41.342,40 DESCONTO LOCAÇÃO (R\$) 13.649,23 DESPESAS OPERACIONAIS (R\$) 27.561,60 DESCONTO DESPESAS (R\$) 0,00 TOTAL GERAL (R\$) 55.254,77
---	---	--	---

NOTAS IMPORTANTES

- O Expominas BH reserva-se o direito de locar as demais dependências.
- Para a devida operacionalização do seu evento a Gerência Operacional deverá ser consultada com 30 dias de antecedência.
- As plantas de estandes deverão ser aprovadas pelo Expominas BH, antes de sua comercialização.
- No caso de cobrança de ISS por parte da Prefeitura Municipal de BH, o valor será pago pelo promotor.
- O Expominas BH terá direito a:
 - * 15 credenciais de livre acesso ao evento (válido para qualquer tipo de evento).
 - * 20 convites em caso de palestras, cursos e congressos.
 - * 100 convites em caso de feiras e shows.
- * Os convites e credenciais devem ser entregues a Gerência Comercial do Expominas BH até 05 dias antes do evento.
- * Nos eventos que ofereçam setores diferentes para o público, os convites do Expominas devem ser do melhor setor.
- Os valores não contemplam avarias e áreas destinadas ao merchandising.
- O uso do ar condicionado está incluso durante o período de realização do evento - caso o cliente necessite utilizá-lo durante o período de montagem e ou desmontagem, arcará com os custos extras a serem acordados junto a Gerência Comercial.

Extras:
Este orçamento contempla o uso do pavilhão I com um corredor durante a realização de todo o evento Expo Odontologia e Expo Hospital Brasil (26/09 a 28/09/2023).

QUADRO RESUMO DE INFORMAÇÕES
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EXPOMINAS BELO HORIZONTE

LOCADORA

NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número [REDACTED], com sede em Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas 6200, Bairro Gameleira, CEP 30510-000, na qualidade de concessionária do espaço Expominas BH, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

LOCATÁRIA

Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, com sede à Rua da Bahia, 1477, Lourdes, Belo Horizonte, MG. CEP 30160-017, inscrita sob o CNPJ n.º [REDACTED] neste ato devidamente representada por Raphael Castro Mota, CPF n.º [REDACTED] n.º MG-[REDACTED]

1 - DA FICHA DE BLOQUEIO

1.1. Neste ato, a parte LOCATÁRIA declara que recebe a Ficha de Bloqueio, Contrato de Locação, Regulamento Geral de Eventos, Planta de Localização, Anexo I, Anexo II, Anexo III e Tabela de Merchandising e que está ciente e de acordo com os termos e condições especificadas nos referidos documentos.

1.2. 1.2. O espaço locado, consignado na Ficha de Bloqueio, será utilizado, exclusivamente, para utilização da área anexa à realização do evento **Expodental** no pavilhão 1, e não poderá ser alterada tal destinação, sem o prévio e expresse consentimento da parte LOCADORA.

2 - DO PRAZO

2.1 A presente locação tem as seguintes e improrrogáveis datas:

Início: 08:00 horas do dia 26 de outubro de 2023.

Término: 23:59 horas do dia 28 de outubro de 2023. |

3 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do Contrato, na data de assinatura do presente Contrato, corresponde a R\$ 55.254,77 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos), considerando-se os valores da Tabela de Preços vigente quando da assinatura do Contrato, para as áreas constantes da Ficha de Bloqueio, ainda que não tenham sido utilizadas em sua integralidade, devendo a LOCATÁRIA se comprometer com o pagamento do valor total avençado. O valor em questão deverá ser pago por meio de boleto bancário, que será emitido conforme as condições comerciais acordadas e descritas na cláusula 4 do QRI, PIX ou Transferência bancária conforme os dados abaixo. |

Nutribom Empreendimentos Imobiliarios LTDA

CNPJ: [REDACTED] (Chave PIX)

Banco Bradesco

AG. [REDACTED]

CC. [REDACTED]

3.2. Do valor total da locação, 100% (cem por cento) equivale a sinal de reserva que garantirá a data solicitada para a realização do evento.

3.2.1. O não pagamento do sinal de reserva na data da celebração deste Contrato o acarretará na perda da data reservada e na rescisão automática deste Contrato, independentemente de qualquer notificação.

4. O valor total da locação será pago da seguinte forma:

Parcela	Data Vencimento	Valor da parcela referente a Locação	Valor da parcela referente a Despesa Operacional
Sinal de Entrada	11/07/2023	R\$ 27.561,61	R\$ 27.693,16

5. Todos os valores serão corrigidos conforme o disposto no item 4.4 da cláusula Quarta do Contrato de Locação.

6. A LOCATÁRIA compromete-se, ainda, na data da celebração do Contrato e do QRI, a efetuar o pagamento do importe estabelecido na Ficha de Bloqueio para antecipação das despesas operacionais, conforme descrito na cláusula 4 do QRI.

6.1. As despesas operacionais são os custos com energia elétrica, ar condicionado, água/esgoto e deverão ser pagos de acordo com o estipulado na Ficha de Bloqueio e no QRI – Quadro Resumo de Informações.

6.2. Após a realização do evento, será emitido o Relatório Final pela LOCADORA, detalhando os custos extracontratuais envolvidos e/ou incorridos durante a realização do evento.

6.3. Os custos extracontratuais que deverão ser apurados e pagos após a realização do evento conforme a cláusula 6.2 acima, são:

- * *Uso de espaço(s) não contratado(s);*
- * *Uso de espaço(s) em dia(s) e horário(s) fora do(s) período(s) contratado(s);*
- * *Merchandising;*
- * *Multa(s);*
- * *Devolução de espaço(s) com dano(s) ou em desacordo com a vistoria inicial;*

6.4. O pagamento do saldo apurado no Relatório Final indicado na cláusula 6.2 deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sua apresentação.

7. O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ajustadas na cláusula 4 do QRI, fará incidir, automaticamente, sobre o montante em aberto, os encargos previstos no item 4.6 e subitem 4.6.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Locação.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

| Belo Horizonte, 06 de junho de 2023 |

DocuSigned by:

3355F63671C0486...

EXPOMINAS BH
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA

DocuSigned by:

4F7DB171D3C84DD...

Raphael Castro Mota
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1.
Nome: 
CI: B7113F4EA853421...

CPF:

2.
Nome: 
CI: 3D1CBB899C7E408...

CPF:

**REGULAMENTO GERAL DE EVENTOS
CENTRO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES GEORGE NORMAN KUTOVA
EXPOMINAS BH**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento tem por finalidade disciplinar a utilização de áreas e dependências do Centro de Feiras e Exposições George Norman Kutova – **EXPOMINAS BH**, durante a realização dos eventos contratados.

1.2. Só será permitida a realização do evento, nas dependências do imóvel locado, após o atendimento a todos os requisitos previstos neste regulamento.

1.3. Denomina-se evento, para efeito deste regulamento, todo e qualquer espetáculo, congresso, conferência, convenção, seminário, jornada, feira, salão, exposição, reunião, festival, formatura, bem como acontecimentos artísticos, culturais, científicos, esportivos, de confraternização e/ou similares.

1.4. A responsável pela realização de eventos é adiante denominada parte **LOCATÁRIA** e a **NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI**, parte **LOCADORA**, enquanto concessionária de uso, exploração e gestão do **EXPOMINAS BH**, conforme Contrato de Concessão Onerosa celebrado em data de 05.03.2018, com a **CODEMIG**.

1.5. Entenda-se por Relatório Final, a apresentação pela **LOCADORA** à **LOCATÁRIA** da prestação de contas dos valores devidos a título de avarias, extracontratual, bem como aqueles referentes ao custo com publicidade/merchandising.

2. DA LOCAÇÃO

2.1. A parte **LOCATÁRIA**, com prévia e expressa anuência da parte **LOCADORA**, firmará com os expositores os contratos de sublocação das áreas nas quais se localizarão os estandes, assumindo total responsabilidade pelos danos que os mesmos venham a ocasionar nas áreas e instalações locadas.

2.2. Nas áreas e/ou dependências locadas o pessoal da parte **LOCADORA**, devidamente identificado, terá circulação livre, sendo, no entanto, facultado a parte **LOCATÁRIA** restringir o acesso a determinados locais, hipótese que não se aplica às empresas de apoio técnico e manutenções credenciadas pela **LOCADORA**, equipe operacional, técnicos de segurança do trabalho e brigadistas, Gerência Administrativa, Operacional e Gerência Comercial da parte **LOCADORA**, desde que estejam no exercício das suas atribuições.

2.3. Será obrigatória a utilização de todos os sanitários disponíveis na área locada.

2.4. Todo desaparecimento ou dano aos bens de propriedade da parte **LOCADORA** obriga a parte **LOCATÁRIA** ao pagamento de indenização correspondente ao dano causado, sendo admitido no caso de bem móvel sua imediata substituição, desde que possuam as mesmas especificações técnicas.

2.5. Os eventos que tenham a presença de bandas, grupos musicais ou mesmo música mecânica, deverão observar a legislação aplicável e somente serão realizados após a

apresentação à parte **LOCADORA**, da guia de arrecadação autoral emitida pelo Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais-ECAD, juntamente com o comprovante de pagamento, até 24h antes do início do evento, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo do ressarcimento pelos valores que a parte **LOCADORA** tiver que recolher junto ao ECAD.

2.6. É necessário o alvará de classificação etária para eventos que ofereçam bebidas alcólicas e que tenham classificação aberta a menores de idade, devendo a parte **LOCATÁRIA** apresentar à Gerência Operacional a liberação do Juizado de Menores, quando necessário.

2.6.1. A parte **LOCATÁRIA** se obriga a apresentar alvará de liberação junto ao Juizado de Menores.

2.7. As áreas de hidrantes deverão ficar sempre desimpedidas e as áreas para circulação deverão estar sempre dentro do limite das medidas exigidas pela ABNT.

2.8. O uso de escada rolante e do elevador somente será autorizado após solicitação da parte **LOCATÁRIA** e autorização expressa da parte **LOCADORA**, sendo a conservação e a limpeza dos equipamentos de responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, enquanto durar o evento.

3. DA PARTE LOCADORA

3.1. A **LOCADORA** mantém prestadores de serviços no **EXPOMINAS BH** bem como no interior dos Pavilhões de Exposições e Arena Multiuso, autorizados contratualmente a explorar, com e/ou sem exclusividade, atividades de comércio e prestação de serviços especializados.

3.2. O **EXPOMINAS BH** possui empresas credenciadas exclusivas, descritas no Anexo I, como fornecedoras, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para os serviços oferecidos. Os fornecedores credenciados exclusivos são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela **LOCADORA** e únicos habilitados a fornecerem seus serviços no **EXPOMINAS BH**, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

3.3. A central telefônica e os telefones da parte **LOCADORA** são reservados para seu uso exclusivo. O fornecimento ou publicação dos seus números de telefones como sendo do evento é expressamente vedado.

4. A PARTE LOCATÁRIA

4.1. Toda a responsabilidade, em decorrência da realização dos eventos, será da parte **LOCATÁRIA**, que responderá por suas ações e omissões, de seus representantes e/ou prepostos, funcionários, terceirizados e congêneres.

4.2. São responsabilidades da parte **LOCATÁRIA**:

4.2.1 O pagamento de eventuais multas e notificações impostas pelos órgãos públicos em virtude de quaisquer meios de propaganda relacionados ao evento, haja vista que apenas a parte **LOCATÁRIA** faz a contratação da publicidade para o evento.

4.2.2 O recolhimento do material de propaganda se houver, e das placas internas e externas, que deverá ocorrer no prazo estabelecido para desmontagem. A LOCADORA se reserva no direito de retirar o material e das placas, caso haja descumprimento do prazo definido.

4.2.3 Apresentar, quando for o caso, o projeto de propaganda e marketing para aprovação da parte **LOCADORA**, até 30 (trinta) dias antes da data prevista para realização do evento.

4.2.4 O pagamento e recolhimento de quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento, bem como das quantias devidas em decorrência da legislação de direitos autorais e artísticos, assumindo total responsabilidade perante os órgãos competentes.

4.2.5 O cumprimento integral de todos os dispositivos emanados do Poder Público, em vigor ou que venham a vigorar na data da realização do evento.

4.2.6 Todos os procedimentos que se fizerem necessários com vistas ao cumprimento de exigências expedidas pelo Ministério da Saúde, através de seu órgão fiscalizador – ANVISA ou de quaisquer outros órgãos fiscalizadores sobre o modo de realização de propagandas em Congressos Médico-Científicos, entre outros.

4.2.7 O atendimento a todas as exigências do Poder Público, inclusive as específicas para a realização de espetáculos de qualquer natureza.

4.2.8 A sinalização externa e interna, para orientar o acesso do público às áreas e dependências locadas, devendo ser aprovado pela parte **LOCADORA** o local e o material utilizado na referida sinalização até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início do evento.

4.2.9 Observar as regras de circulação, carga e descarga estabelecidas pela municipalidade, constantes do site: www.bhtrans.pbh.gov.br.

4.2.10 A parte **LOCATÁRIA** deverá adotar medidas destinadas à manutenção da ordem e respeito ao público, objetivando impedir o acesso de pessoas portando objetos cortantes, perfurantes e contundentes, armas de fogo e substâncias entorpecentes no espaço locado. Em caso de show, deverá expedir ofício ao Juizado de Infância e Juventude comunicando a faixa etária do show e ainda à BHTRANS sobre shows e eventos de grande público, para fins de assegurar o normal fluxo de veículos.

4.2.11 A **LOCATÁRIA** se obriga a respeitar os espaços eventualmente ocupados por esses prestadores de serviços concessionários, de forma a não impedir o acesso e o funcionamento dos mesmos, em conformidade com os contratos em vigor.

Parágrafo Primeiro - A comprovação do cumprimento dos encargos previstos nos itens desta cláusula, bem como nas demais cláusulas deste regulamento, deverá ser realizada mediante a apresentação à Gerência Operacional da parte **LOCADORA**, de cópias dos documentos respectivos, juntamente com o original para verificação, conforme os prazos estipulados em cada cláusula.

Parágrafo Segundo – A suspensão do evento por determinação de autoridade pública, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa impeditiva comprovada, isentará a parte **LOCADORA** de qualquer responsabilidade.

5. DAS PESSOAS A SERVIÇO DA PARTE LOCATÁRIA E CONTRATOS COM TERCEIROS

5.1 A parte **LOCATÁRIA** é a única responsável pelos contratos firmados por ela com terceiros. Em razão desses contratos firmados com terceiros, é de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** o cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, bem com sua fiscalização e a disponibilização de local adequado para o descanso e alimentação do pessoal contratado, armazenamento e guarda de itens pessoais dos mesmos.

5.2 A parte **LOCADORA** se reserva no direito de supervisionar os serviços executados por terceiros, que deverão seguir rigorosamente os padrões por ela definidos, podendo ser interrompidos os trabalhos que não estejam obedecendo aos projetos previamente apresentados e autorizados pela sua Gerência Operacional, bem como as normas regulamentares e contratuais.

5.3 As pessoas que estiverem a serviço da parte **LOCATÁRIA** deverão portar credenciais, com nome e menção do evento que esteja sendo realizado.

5.3.1 A produção do evento deverá apresentar à Gerência Operacional, pelo menos 10 (dez) dias úteis antes do evento, a relação nominal e os telefones de contato de todos os fornecedores que estarão prestando serviços no evento.

5.4 Terceiros poderão prestar serviços nas áreas locadas, sendo, no entanto de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** a contratação e subcontratação, bem como as obrigações destas decorrentes. Em consequência, a parte **LOCADORA** não assumirá encargo, de qualquer natureza. Fica ainda entendido e claro que a parte **LOCATÁRIA** indenizará a parte **LOCADORA** e/ou terceiros por quaisquer perdas e danos que a estes venha a causar diretamente ou indiretamente, por seus propostos e/ou empregados, em decorrência de evento realizado nas dependências da parte **LOCADORA**.

5.5 O prestador de serviços deverá estar devidamente trajado, identificado e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) cabíveis para o serviço executado, cuja fiscalização é de responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**. A **LOCADORA** manterá equipe fiscalizadora que notificará e tomará as providências junto a **LOCATÁRIA** no sentido de sanar quaisquer irregularidades ou não conformidades.

5.6 Da utilização de mão-de-obra de menores.

5.6.1 É expressamente vedada a utilização de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em desacordo com os limites impostos pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional que regulamenta os direitos da criança e do adolescente.

5.6.2 É proibido o ingresso de menores de 18 (dezoito) anos nas áreas locadas, durante a montagem e desmontagem dos eventos.

6. DO MERCHANDISING

6.1 O **EXPOMINAS BH** possui um departamento responsável pelo Merchandising e Publicidade nas áreas comuns, sendo a comercialização exclusivamente executada pela **LOCADORA**.

6.2 A **LOCATÁRIA** deverá solicitar à **LOCADORA** as normas e as tabelas de preços para utilização de qualquer mobiliário de merchandising — incluindo outdoors, balões, faixas, mídias digitais, LEDs, banners e folhetos — nas áreas do **EXPOMINAS BH**, inclusive no estacionamento, caso aplicável. É direito exclusivo da parte **LOCADORA** a comercialização de todos os espaços do Centro de Eventos **EXPOMINAS BH** para publicidade e merchandising. A comercialização, operação, gestão e cobrança serão feitos por empresa indicada devidamente credenciada pela **LOCADORA**.

7. DOS INGRESSOS

7.1. A parte **LOCATÁRIA** deverá providenciar a confecção de ingressos/convites (conforme o tipo de espaço a ser locado e a necessidade de controle de entrada e saída de pessoas), obrigatoriamente numerados, de acordo com a capacidade do espaço locado.

7.1.1. O cumprimento desta cláusula será de inteira responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**.

7.2. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de pessoas sem convites/ingressos, responsabilizando-se a parte **LOCATÁRIA**, integralmente, pelo controle de acesso e pela capacidade do espaço locado, quem assume a responsabilidade pelos danos, ainda que em face de terceiros, ocasionados em virtude de ocupação acima do limite do espaço locado, ainda que fora dele.

7.3. A parte **LOCATÁRIA** obriga-se a cumprir as determinações exigidas na Lei nº 12.933/2013, cujo teor assegura a meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e esportivos.

8. DO SERVIÇO MÉDICO E SANITÁRIO

8.1. Será de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** providenciar a presença de equipe médica durante todo o período de vigência do evento, em consonância com o perfil e risco do evento e de acordo com o disposto em ficha de bloqueio, equipe essa que deverá portar todos os equipamentos necessários para o atendimento de urgência e emergência, destacadamente o DEA, inclusive ambulâncias e profissionais qualificados para atendimento e remoção do paciente. A equipe médica e a ambulância deverão estar, obrigatoriamente, no local do evento, durante toda a sua duração (montagem, realização e desmontagem).

8.2. Será de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** apresentar a documentação comprobatória de regularidade sanitária, em conformidade com a legislação pertinente.

9. DO SERVIÇO DE SEGURANÇA

9.1 A segurança das pessoas envolvidas no evento (funcionários, público e terceiros) é de exclusiva responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, quem deverá controlar a entrada, saída e circulação de pessoas e/ou materiais. Qualquer ocorrência envolvendo seguranças contratados pela parte **LOCATÁRIA** será de exclusiva responsabilidade desta.

9.2 A parte **LOCATÁRIA** deverá contratar empresa especializada para os serviços de vigilância e segurança, específica para cada evento, credenciada junto à Polícia Federal,

nos termos da legislação vigente, cuja contratação será exigida durante todo o período de montagem, desmontagem e realização do evento. O não cumprimento poderá implicar no cancelamento do evento.

9.3 O número necessário de seguranças específico para cada evento será definido pela parte **LOCADORA**, obedecendo à regra geral: 01 (um) segurança para cada 100 (cem) pessoas do evento e adicionalmente 01 (um) para cada ponto de acesso, incluindo docas e áreas específicas, como banheiros, bares, caixas, credenciamento e outros pontos de risco, de acordo com a característica do evento.

9.4 Em todos os eventos será obrigatória a presença de segurança e preposto da **LOCATÁRIA** desde o início da montagem, realização e desmontagem, pois, a parte **LOCADORA** se exime da responsabilidade da perda de qualquer equipamento. No dia do evento, a segurança contratada deverá permanecer no espaço até a saída do último convidado.

10 DO SERVIÇO DE LIMPEZA

10.1 Os serviços de limpeza das áreas locadas deverão ser executados da seguinte forma:

- a) Nas áreas utilizadas para a realização do evento, da montagem e da desmontagem, a limpeza e a manutenção geral ocorrerão por conta da parte **LOCATÁRIA**, o que abrangerá, inclusive, as áreas não locadas que sejam utilizadas para acesso ao evento.
- b) Os locais que estiverem em limpeza deverão estar devidamente sinalizados com placas indicativas adequadas ao serviço realizado.
- c) A limpeza dos sanitários, que será realizada pela parte **LOCATÁRIA**, deverá contar com manutenção constante, ficando um zelador de plantão em cada banheiro utilizado, durante o período de realização do evento. Caso a **LOCATÁRIA** não atenda essa exigência, ela ficará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato de Locação respectivo.
- d) É responsabilidade da parte **LOCATÁRIA** o fornecimento de todo o material de higiene pessoal (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido) e de limpeza, devendo ser mantido o abastecimento necessário para a manutenção dos sanitários, durante toda a realização do evento.
- e) No caso específico das docas, estas deverão ser totalmente limpas após o término da desmontagem, assim como feita a sua devida manutenção durante todo o período de montagem, desmontagem e realização do evento.
- f) A limpeza das canaletas de serviço das áreas utilizadas deverá ser feita após o evento, efetuando a retirada total de todos os cabos, fios e similares colocados para a realização do mesmo, bem como de detritos.
- g) Os resíduos de óleos deverão ser recolhidos em galões apropriados e mantidos separados dos demais resíduos, sendo proibido o descarte na rede de esgoto, assumindo a multa por dano ambiental, caso ocorra.
- h) Os resíduos gerados, restos alimentares, desperdícios, recicláveis ou outros tipos de resíduos, porventura existentes, deverão observar a Política Interna de Gerenciamento de Resíduos e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Especiais – PGRSE firmados pela **LOCADORA**.
- i) Os Resíduos deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, de preferência em sacos plásticos, amarrados na parte superior, salvo os resíduos que possuam

características físicas que não permitem o uso de sacos plásticos. Neste caso a **LOCADORA** deverá consultar a empresa credenciada do **EXPOMINAS BH**, que determinará a melhor solução a ser observada pela **LOCATÁRIA**, que se comprometerá a observá-las em sua integralidade, ficando, por conseguinte, responsável pelo pagamento de toda e qualquer multa que vir a ser imputada ao Equipamento em razão de seu descumprimento.

- j) Todos resíduos gerados no evento devem ser encaminhados para a área de armazenamento externo, abrigo de resíduos, e depositados nos locais sinalizados ou aqueles determinados previamente pela empresa credenciada do **EXPOMINAS BH**, única habilitada e responsável pelo Gerenciamento dos Resíduos Sólidos dos eventos realizados na área do **EXPOMINAS**.

10.2 A parte **LOCATÁRIA** deverá entregar as áreas limpas, no mesmo estado em que foram entregues, sendo obrigatória a lavagem dos espaços utilizados, salvo sob autorização expressa da Gerência Operacional. Enquanto não concluída a limpeza da área, em conformidade com as diretrizes detalhadas neste Regulamento, a **LOCATÁRIA** ficará responsável pelo pagamento dos dias de locação que se fizerem necessários à conclusão desta limpeza, bem como será devida pela **LOCATÁRIA** o pagamento de multa, no importe de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, haja vista as perdas ocasionadas à parte **LOCADORA** pelo atraso na entrega.

11 DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

11.1 O **EXPOMINAS BH** possui uma empresa credenciada para a prestação do serviço de Gerenciamento dos Resíduos e Operação do Abrigo, que inclui as seguintes fases: recebimento dos resíduos do evento, separação, pesagem, triagem, transporte e destinação final adequada; em atendimento ao Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Especiais - PGRSE aprovado para o empreendimento. Por tal motivo não é permitida a contratação de outros fornecedores para executar os serviços descritos neste item.

11.2 É de responsabilidade da **LOCATÁRIA**:

- a) Providenciar a contratação da empresa credenciada responsável pelo gerenciamento dos resíduos e condicionantes do Meio Ambiente. Cabe a esta empresa dar a destinação final adequada com a remoção dos resíduos, para fora das dependências do **EXPOMINAS BH**, bem como de toda e qualquer sobra de material proveniente dos trabalhos de montagem, desmontagem e de realização do evento.
- b) Orientar os expositores para que os resíduos, restos de alimentos, desperdícios ou materiais semelhantes sejam colocados em sacos plásticos amarrados na parte superior, para serem recolhidos pelo pessoal da limpeza contratado pela **LOCATÁRIA**, ou depositados diretamente no abrigo de resíduo respeitando o item 10.1 deste Regulamento Geral de Eventos.
- c) Acompanhar a pesagem do volume de resíduos sólidos gerado durante a realização do evento juntamente com a empresa credenciada.
- d) Fornecer as informações que a empresa credenciada julgar necessárias para a melhor execução do serviço; e/ou aquelas que possam surgir e comprometer o bom andamento do serviço.

12 DO MÓDULO DE ALIMENTAÇÃO & BEBIDAS

12.1 O **EXPOMINAS BH** possui empresa credenciada exclusiva, para fornecimento e gestão de alimentação & bebidas conforme descrito no Anexo I, não sendo permitida a contratação de outros fornecedores para este serviço. O fornecedor credenciado exclusivo é referenciado pela **LOCADORA** e único habilitado a fornecer seus serviços no **EXPOMINAS BH**, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento, em atendimento às normas da vigilância sanitária, assegurando qualidade, variedade e preço.

13 DAS NORMAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS

13.1 Durante a montagem, desmontagem e efetiva realização do evento, além das regras já previstas no contrato e neste regulamento, a parte **LOCATÁRIA** deverá observar ainda, as seguintes regras:

- a)** Demarcar no piso a indicação para localização dos estandes, com material facilmente removível (tais como fita gomada, giz, gesso, ou equivalente), sendo terminantemente vedada a utilização de tintas, colas ou similares, cuja remoção ou utilização importe riscos ou danos aos locais assinalados.
- b)** Todas as saídas deverão permanecer acessíveis e desimpedidas, sendo conveniente que a distribuição de estandes aproveite ao máximo os espaços sem atingir a proximidade dos pontos de serviços (energia elétrica, água e esgoto, telefone) existentes nos pavilhões.
- c)** É vedada, por medida de segurança, qualquer arrumação que importe em afixação de letreiros, telas, cortinas, quadros, ou qualquer outro material capaz de provocar danos nos tetos, estruturas metálicas e paredes do imóvel locado. Fica claro que as áreas dos hidrantes, extintores de incêndio, escadas e saídas de emergência, devem permanecer sempre desimpedidas, bem como os corredores atrás dos estandes. Nesse sentido, necessária a apresentação de planta do evento para prévia aprovação da parte **LOCADORA**, com antecedência de 10 (dez) dias da data de início do processo de montagem.
- d)** Na decoração dos estandes, não poderão ser utilizados materiais ou substâncias perigosamente combustíveis, assim consideradas por fabricantes ou fornecedores. Não é permitida a instalação de artefatos elétricos, nem fiação externa, sem prévia autorização da parte **LOCADORA**. Independentemente de laudo do Corpo de Bombeiros quaisquer fios expostos deverão ser cobertos com ponte aceitável para a segurança do público.
- e)** Não é permitido o uso de soldas a base de gases e/ou equipamentos congêneres, no interior do imóvel locado.
- f)** As vias de circulação e os estandes contíguos não poderão ser utilizados para depósito de materiais, ferramentas e produtos a serem instalados nos estandes.
- g)** Todo o trabalho com colas, graxas, materiais corrosivos, tintas e líquidos deverá ser realizado com a utilização de vasilhames próprios e utilização de equipamentos de proteção adequados.
- h)** Toda e qualquer montagem de evento (estandes, palco, instalações congêneres, espaço para público) deverá ser efetuada sobre pisos apropriados, sendo vedada a montagem direta sobre o piso básico, e principalmente sobre os pisos de granito, podendo ser estipulados critérios pela Gerência Operacional.
- i)** A parte **LOCATÁRIA** deverá respeitar rigorosamente os limites de capacidade de carga das áreas locadas, fornecidos pela parte **LOCADORA**, quais sejam: Pavilhões: 1.500 Kg/m², Área de granito: 300 Kg/m².
- j)** Não será permitida a fixação de banners, faixas ou placas informativas nas fachadas externas do imóvel objeto da locação, sem a autorização da parte **LOCADORA** e o

recolhimento das taxas de exploração devidas. Para esse fim, a parte **LOCADORA** indicará os locais apropriados, o tempo de permanência do material afixado e o valor da taxa de exploração. A não observância ao tempo ajustado de permanência do material afixado implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

k) É expressamente vedado à parte **LOCATÁRIA** alterar, tampar ou por qualquer forma impedir a visualização das logomarcas e identificações dos patrocinadores e parceiros da parte **LOCADORA**, constantes dos espaços locados, sob pena de multa por conduta notificada.

l) É proibido o uso e a entrada de material explosivo ou inflamável de qualquer espécie nas dependências do imóvel locado, independentemente de laudo do Corpo de Bombeiros, sob pena de aplicação de multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato de Locação, além da suspensão de 12 (doze) meses do direito de realização de novos eventos nos estabelecimentos da parte **LOCADORA**.

m) Quaisquer revestimentos das paredes de estandes e pisos das passagens e circulações deverão ser feitos com material resistente à propagação de chama, segundo a norma técnica vigente, devendo tal situação constar no projeto de segurança do evento e fornecida cópia à **LOCADORA**, observada a antecedência das montagens.

n) Quaisquer máquinas, inclusive as de maiores dimensões e pesos, deverão ter o acesso autorizado expressamente pela parte **LOCADORA**, após conhecimento de suas características técnicas.

o) É proibido à parte **LOCATÁRIA** tampar ou obstruir as câmeras de segurança do estabelecimento locado.

p) Nas áreas do **EXPOMINAS BH** revestidas com granito, poderão ser montados somente estandes básicos para comercialização de materiais leves, sendo vedado, no local, a demonstração de equipamentos pesados que possam danificar o piso.

q) Nos locais em que o piso for de granito, não será permitido o uso de transportes (carrinhos de mão e similares) que não tenham o pneu de borracha, arcando a parte **LOCATÁRIA** com quaisquer prejuízos advindos de imperícia, negligência e imprudência no transporte do material.

r) É vedado à **LOCATÁRIA** afixar, furar, colar ou apoiar qualquer tipo de material em paredes, divisórias, portas, tetos e/ou chão do **EXPOMINAS BH**, sem autorização prévia e por escrito da Gerência Operacional, obrigando-se a coibir qualquer tentativa contrária a esta disposição na(s) área(s) locada(s), durante o período de uso ora permitido.

r) É vedado à **LOCATÁRIA** permitir que qualquer tipo de montagem nos auditórios, foyers, pisos em granito, salas de eventos, salas de apoio, salas vip e corredores seja feita sem proteção dos pisos e carpetes existentes.

s) É proibido o acesso de pessoal da **LOCATÁRIA** ou estranhos às subestações, túneis de serviço e uso das canaletas dos pavilhões.

t) Todos os prestadores de serviços deverão estar identificados com crachás, uniformizados, devidamente contratados conforme leis trabalhistas vigentes e deverão circular somente nas áreas contratadas para o evento.

Parágrafo único - A parte **LOCATÁRIA** deverá apresentar à Gerência Operacional da parte **LOCADORA**, antes da realização da montagem do evento, cópia dos projetos (planta baixa) e deverá contratar a presença física de brigadistas, devidamente habilitados, durante todo o período do evento, inclusive montagem e desmontagem.

13.2 A parte **LOCATÁRIA** poderá solicitar pontos de água e esgoto para utilização no evento, conforme projeto prévio e de acordo com a planta do **EXPOMINAS BH**.

13.3 O projeto de segurança do evento deverá ser entregue à Gerência Operacional até 10 (dez) dias úteis antes do início da montagem do evento.

13.4 É obrigatória a contratação de ascensorista em cada um dos pontos que contam com elevadores e plataformas para cadeirantes, e o uso dos elevadores e das plataformas só será permitido com a presença constante de ascensorista contratado (a) pela parte **LOCATÁRIA**.

13.4.1 Em caso de não cumprimento, a equipe operacional irá notificar a **LOCATÁRIA** e se for o caso providenciar, mediante cobrança direta à **LOCATÁRIA**, um (a) profissional para a posição, de acordo com TABELA DE SERVIÇOS VIGENTE. Além disso, a **LOCATÁRIA** ficará sujeita a multa.

14 DA OBRIGATORIEDADE DO SEGURO

14.1 A parte **LOCATÁRIA** deverá contratar seguro para cobrir danos causados a terceiros em decorrência da realização do evento, conforme especificações constantes do Anexo III. O início da montagem somente será liberado após a realização e validação do seguro do evento, que deverá ter como vigência a data de início da montagem até o término da desmontagem.

14.2 A parte **LOCADORA** desobriga-se de quaisquer responsabilidades civil ou criminal, perdas ou danos ocorridos com os materiais de propriedade da parte **LOCATÁRIA**, de seus prestadores de serviços, de expositores ou terceiros, inclusive ressarcimento de lucros cessantes, desobriga-se também por acidentes pessoais que porventura ocorram nas áreas e dependências locadas.

15 DAS DOCAS

15.1 A área das docas, localizada na Rua Craveiro Lopes, é uma via pública, regulamentada pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, não tendo a parte **LOCADORA** qualquer responsabilidade por veículos, pessoas, cargas e/ou similares que se encontrem nessa área.

a) O acesso para os pavilhões é realizado pelo portão do Pavilhão 03, sendo que a entrada de veículos deverá ser apresentada e aprovada pela equipe operacional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, respeitando o limite de peso.

b) A carga e descarga deverão ser realizadas pelas docas reservadas especificamente para tal fim. Caso seja feita alguma entrada de material por meio das portas de vidro do Foyer dos Pavilhões, não será permitido o estacionamento e circulação de caminhões e veículos grandes na rampa externa principal de acesso e também ao longo de todo estacionamento próximo à parede em vidro, sendo o peso máximo permitido de 500 kg/m².

c) Caso ocorra algum dano na estrutura do **EXPOMINAS BH**, essa despesa será cobrada da parte **LOCATÁRIA** em Relatório Final.

15.2 Na utilização das docas de serviço, a **LOCATÁRIA** deverá seguir as seguintes orientações:

a) Utilizar as docas, exclusivamente, para carga e descarga de mercadorias e equipamentos. Não é permitido a **LOCATÁRIA** utilizar a área interna do Pavilhão e a área das docas como estacionamento de veículos em qualquer etapa do evento. A

administração das docas durante o período de montagem e desmontagem é de responsabilidade da **LOCATÁRIA**, devendo estar liberado o acesso para entrada e saída de caçambas de resíduos;

b) A **LOCADORA** e a empresa administradora do estacionamento do **EXPOMINAS BH** não se responsabilizam por quaisquer materiais deixados no interior dos veículos estacionados no período de montagem, realização e desmontagem de eventos.

c) É obrigatório que a **LOCATÁRIA** mantenha as docas dos pavilhões limpos, inclusive área de trânsito de veículos, durante os períodos de montagem, evento e desmontagem, responsabilizando-se por qualquer dano provocado nesta área, inclusive aos usuários terceiros;

d) A **LOCADORA** poderá exigir a desocupação de parte da área caso haja excesso de material ou obstrução das rotas de fuga. Não é permitido montagens, estacionamento de veículos e/ou explorações comerciais neste local;

e) É vedada, em qualquer hipótese, a guarda de qualquer tipo de carga nas áreas de docas;

f) Caso a **LOCADORA** credencie empresa para administrar as docas de serviço, esta irá notificar a **LOCATÁRIA**, que passará desde então a seguir as normas, condições e termos, bem como tabela de preços vigente.

16 DOS PAVILHÕES

16.1 Do uso dos Pavilhões do **EXPOMINAS BH**:

a) É terminantemente proibido o uso das passarelas e das estruturas espaciais dos Pavilhões.

b) O uso dos quadros elétricos dos Pavilhões do **EXPOMINAS BH** deverá ser feito com fios que possuam plugues, encaixes seguros, bem feitos e em conformidade com as normas técnicas de segurança. A não observância dessa norma implicará no desligamento do referido quadro e até na interrupção da disponibilização de energia para o setor utilizado, sempre acompanhado por funcionário da parte **LOCADORA**.

c) O estacionamento de veículos nos pavilhões deverá ocorrer sempre em áreas que não estejam sobre as galerias de serviço e/ou tampas das canaletas de serviço. A **LOCADORA** poderá auxiliar indicando os locais permitidos e ou proibidos para o estacionamento dos mesmos.

d) Todo e qualquer acesso, inclusive a permanência de veículos, deverá ser comunicado e acordado com a Gerência Operacional do **EXPOMINAS BH**, sendo proibida a entrada de veículos nos Pavilhões sem a prévia autorização desta.

e) Não existe divisória física entre os Pavilhões. A responsabilidade pela montagem e custos de fechamento entre os pavilhões será definida em comum acordo pelos **LOCATÁRIOS**.

f) O **LOCATÁRIO** do Pavilhão 03 garantirá e facilitará o acesso aos **LOCATÁRIOS** dos demais pavilhões, quando em montagem ou desmontagem concomitante dos pavilhões, para trânsito de veículos e outras cargas de tamanho expressivo, cuja passagem pelas Docas não seja possível.

17 DO PROJETO DE SEGURANÇA DE EVENTOS

17.1 Deverão ser entregues à Gerencia Operacional do **EXPOMINAS BH**, pela parte **LOCATÁRIA**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do início da montagem, os seguintes documentos:

- a) Plantas baixas no tamanho A1 contemplando todas as montagens, assinadas pelo Responsável Técnico com a memória de cálculo, constando sinalizações de emergência, rotas de fuga, equipamentos de combate a incêndio e pânico, cálculo de público simultâneo;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do PSCIP por Engenheiro(a) Especialista em Segurança (RT – Responsável Técnico) registrada no CREA-MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Plano de Abandono formulado pelo Responsável Técnico;
- d) Memorial de Cálculo de Saídas;
- e) Memorial Descritivo dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio;
- f) ARTs das montagens básicas e de cada estande especial;
- g) ARTs e respectivos laudos das instalações elétricas e geradores, registradas e assinadas por profissional capacitado pelo CREA-MG;
- h) ARTs e laudo das montagens de palco, camarotes, arquibancadas, estandes especiais e montagens de tendas, registradas e assinadas profissional capacitado pelo CREA-MG;
- i) Laudos comprovantes de inflamabilidade de todos os materiais utilizados na decoração e lonas de tendas;
- j) Contrato de empresa de brigadistas, atendendo a Instrução Técnica 33, contemplando montagem, realização e desmontagem.

18 DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS

18.1 Os Pavilhões possuem galerias subterrâneas de serviço onde estão localizadas as subestações de energia elétrica, barramentos e cabeamentos elétricos, rede de água e esgoto, etc. Nesta área só é permitido o acesso de pessoas autorizadas pela **LOCADORA** mediante credenciamento e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs).

18.2 Como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento, será vedado o acesso de outras empresas aos equipamentos do Pavilhão, sendo obrigatória a contratação e acompanhamento por uma empresa credenciada pela **LOCADORA**.

18.3 A **LOCATÁRIA** deve informar à **LOCADORA** a necessidade/demanda de infraestrutura (energia, carga, consumo, água/deságue), até 30 (trinta) dias antes do início do evento. Quaisquer demandas adicionais após esta data deverão ser informadas à **LOCADORA** que verificará a disponibilidade para atender à solicitação, de acordo com valores estabelecidos na Tabela de Preço.

18.4 Em casos onde a demanda de energia durante o evento exceda os limites informados e disponibilizados, será imputada a **LOCATÁRIA** a multa lançada pela concessionária de energia elétrica, respondendo a **LOCATÁRIA** por quaisquer danos causados aos equipamentos do **EXPOMINAS BH** ou da **LOCADORA**, inclusive a mão-de-obra para reparo.

19 DA BRIGADA DE INCÊNDIO

19.1 O **EXPOMINAS BH** possui empresas credenciadas como fornecedoras para o serviço de brigada de incêndio, conforme Anexo III.

19.2 É obrigatória a contratação pela **LOCATÁRIA** de empresa prestadora de serviços de brigada de incêndio nos períodos de montagem, realização e desmontagem do evento.

19.3 A **LOCATÁRIA** também é responsável pela contratação e disposição de extintores de incêndio em número necessário ao atendimento das normas e posturas de segurança contra incêndio em âmbito nacional, estadual e municipal, durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento.

19.4 A **LOCATÁRIA** é responsável pela contratação de macas, coletes cervicais, cadeiras de rodas e quaisquer outros equipamentos adequados à correta remoção de acidentados até o posto médico e/ou ambulância.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Como parte integrante do contrato, faz-se necessário para a realização do evento contratado o cumprimento de todo o disposto neste Regulamento. A alegação de desconhecimento de quaisquer das cláusulas não exime a responsabilidade da parte **LOCATÁRIA**, que se compromete com a leitura de todos os termos que envolvem a presente locação.

[Belo Horizonte, 06 de junho de 2023]

DocuSigned by:

VICTOR GEO

3355F63671C0486

EXPOMINAS BH
NUTRIBOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LOCADORA

DocuSigned by:

Raphael Castro Mota

4F7DB171D3C84DD...

Raphael Castro Mota
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1.
Nome: *Marcia Ribeiro*
CI: B7113F4EA853421...

CPF:

2.
Nome: *Junior Machado*
CI: 3D1CBB899C7E408...

CPF:

DS
MRDS
VGDS
JM

ANEXO 1 - CREDENCIADOS EXCLUSIVOS

CREDENCIADOS EXCLUSIVOS - PAVILHÕES / ARENA / FOYERS / AUDITÓRIO / SALAS DE CONFERÊNCIA / ESTACIONAMENTO

SERVIÇOS	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
ALIMENTOS & BEBIDAS	MP Restaurante	Pedro Nogueira	(31) 98455-9220	mp.expominasbh@gmail.com	
		Fábio Nunes	(31) 98201-0520		
GESTÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Recicla Club	Maria Clara	(31) 99185-0052	qualidade2@recicla.club	recicla.club
ESTACIONAMENTO	Auto Park	Warley Lima	(31) 99962-6584	expominasbh@autopark.com.br	www.autopark.com.br
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS *	Top Service	Josimar Alves	(31) 99679-0619	jalves@vivante.com.br	www.gpsa.com.br
MERCHANDISING E ESPAÇOS DE PUBLICIDADE	Expominas BH	Departamento Comercial Expominas BH	(31) 3332-2744	junior Machado	www.expominasbh.com.br
				pedro carneiro	
INTERNET/REDE DE FIBRA ÓTICA	HBA Tecnologia	Aluísio Mourão	(31) 9 8899-2153	aluisio.mourao@hba.com.br	www.hba.com.br
			(31) 2551-2500	atendimento@hba.com.br	
FIXAÇÃO NAS ESTRUTURAS AÉREAS	Vertec	Antônio (Toninho)	(31) 9 9279-2098	servicosdegrau.vertec@gmail.com	
		Katia Maria	(31) 9 9180-3081	toninhoon@gmail.com	
CREDENCIADOS EXCLUSIVOS - ARENA / AUDITÓRIO / SALAS DE CONFERÊNCIA NÍVEIS I e II					
LOCAÇÃO DE CADEIRAS	La Compagnie	Agda Gomes	(11) 3682-9191	comercial@lacompagnie.com.br	www.lacompagnie.com.br
			(11) 94212-7286		
			(11) 93281-1236		
AUDIOVISUAL - LED/SOM/LUZ/VÍDEO	Arte Eventos	André Reis	(31) 98874-7582	arteeventosbh@arteeventosbh.com.br	www.arteeventosbh.com.br

* Instalações Elétricas e Hidráulicas: TOP SERVICE

A empresa é responsável pelo ar condicionado, redes elétricas, hidráulicas, manutenção geral e galerias internas no sub-solo, sendo esse serviço custo do Expominas. A Locatária é responsável por informar a carga necessária e os locais canaletas/quadros elétricos onde serão disponibilizadas essas cargas. As ligações após as canaletas/quadros elétricos são de responsabilidade da Locatária, podendo esta contratar a TOP SERVICE ou outro prestador para execução dos serviços.

. Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA e únicos habilitados a fornecerem seus serviços, no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

. A indicação dos fornecedores acima descritos pelo Expominas BH não importará em responsabilidade solidária ou subsidiária para com eles, nem tampouco em transferência, isenção ou redução da responsabilidade exclusiva do CLIENTE/LOCATÁRIO pelos serviços e produtos que empregar.



FORNECEDORES CREDENCIADOS OFICIAIS - REDE EXPO

PAVILHÕES / ARENA / FOYERS / AUDITÓRIO / SALAS DE CONFERÊNCIA

SERVIÇOS	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
AMBULÂNCIA	Real Med	Giovana Milla	(31) 98484-7676	Giovana@sosrealmed.com.br	www.Sosrealmed.com.br
	Alpha Vida	Jefferson Cunha	(31) 99476-4256	jefferson@ambulanciasbh.com.br	www.ambulanciasbh.com.br
AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES	Aromi Design	Cácio Guarda	(31) 97554-5078	comercial@letsmsg.com.br	www.homeloft.com.br
AUDIOVISUAL E TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	Arte Eventos	André Reis	(31) 98874-7582	arteeventosbh@arteeventosbh.com.br	www.arteeventosbh.com.br
	Hoffman	Alexandre Ferraz	(31) 99521-3060	alexandre.ferraz@hoffmann.com	www.hoffmann.com.br
	Prodel Eventos	Ondina Torres	(31) 98733-9396	ondina@prodeleventos.com.br	www.prodeleventos.com.br
BRIGADA ANTI-INCÊNDIO	Brigada Camarão	Iza Camarão	(31) 97174-0402	contratobrigadacamarao@gmail.com	brigadacamarao.wixsite.com/brigadacamarao
	Brigada The Fire	Douglas Lima	(31) 99665-0916	douglaslima9803@gmail.com	
CONTEÚDO EM FOTO, VÍDEO E MARKETING DIGITAL	BS Fotografias	Bruno Soares	(31) 98807-0813	contato@bsfotografias.com.br	www.bsfotografias.com.br
	Comunique Produtora de Vídeo	Felipe de Oliveira	(31) 99882-9515	comuniquevideo@gmail.com	www.comuniquevideo.com.br
DISTRIBUIDORA DE INSUMOS EM GERAL	Distribuidora Lider	Salomão Carmo	(31) 99192-0829	distribuidoraliderbh@gmail.com	Instagram: @distribuidoralider1
GERADORES	Loc-Line	Frederico Costa	(31) 98633-6847	fredericocosta@loclinegeradores.com.br	www.loclinegeradores.com.br
	Trackmáquinas	Cristian Lara	(31) 98808-0776	comercial@trackmaquinas.com.br	www.trackmaquinas.com.br
GRÁFICA E SOLUÇÕES DIGITAIS	Central Press	Riva Moreira	(31) 99982-1184	comercial@centralploter.com.br	www.centralpressdigital.com.br
	Mercograff	Cristiane	(31) 98311-6824	Comercial02@mercograff.com.br	www.mercograff.com.br
HOTELARIA	Accor Hotels (Ceasar, Mercure, Novotel, Ibis)	Anderson Bastos	(31) 98448-2500	anderson.bastos@accor.com	www.accor.com
	InterCity BH Expo	Clayton Pinheiro	(31) 99959-2577	clayton.pinheiro@intercityhoteis.com.br	www.intercityhoteis.com.br
ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO ²	Arte Eventos	André Reis	(31) 98874-7582	arteeventosbh@arteeventosbh.com.br	www.arteeventosbh.com.br
IMPRESSÃO OFFSET	Koloro Indústria Gráfica	Fernando	(31) 99376-8419	fernando@koloro.com.br	www.koloro.com.br
INFLÁVEIS	Baloarte	Victor Macedo	(31) 9831-19889	gerentecomercial@baloartesolucoes.com.br	www.baloartesolucoes.com.br
LIMPEZA	Âncora	Anderson Miranda	(31) 98709 9190	anderson@ancoraservicos.com	www.ancoraservicos.com
	Prime	Leonardo Capello	(31) 98428-9275	leonardocapello@primeconservadora.com.br	www.primeconservadora.com.br

	Tarefa	Luiz Felipe	(31) 98480-3308	luizfelipe@grupotarefa.com.br	www.grupotarefa.com.br
MERCHANDISING, COMUNICAÇÃO E MARKETING	Agência Fazenda de Comunicação	Aline Souza	(31) 98586-1507	aline@fazendacm.com.br	www.fazendacm.com.br
PORTARIA, CONTROLE DE PÚBLICO E RECEPÇÃO	Setra Forte Eventos	José Augusto "Duty"	(31) 99788-0198	setraeventos@gmail.com	Instagram: @setraforte
PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	Resultado Engenharia	Eduardo	(31) 99687-9795	contato@resultadoengenharia.com.br	www.resultadoengenharia.com.br
		Vinicius Sarquis	(31) 98441-7219		
SEGURANÇA	Bromo	André Orsine	(31) 99695 5825	andreorsine@akanet.com.br	www.bromoseguranca.com.br
	GuardSeg / Setra	José Augusto "Duty"	(31) 99788-0198	comercial3@guardseg.com.br	www.guardseg.com.br
	Tutori / Âncora	Anderson Miranda	(31) 98709-9190	comercial@tutoriseguranca.com.br	www.tutoriseguranca.com.br
SEGUROS	DEAL Adm. Seguros	Lilian Souza	(31) 2515-9900	atendimento@dealseg.com.br	www.dealseg.com.br
	eventSEG Corretora e Consultoria	Bruno Monteiro	(31) 99161-6694	expominas@eventseg.com.br	www.eventseg.com.br
SOLUÇÕES SANITÁRIAS MÓVEIS	WC Master	Julia Souza	(31) 99128-8074	comercial@wcmaster.com.br	www.wcmaster.com.br
TRANSPORTES FRETADOS	Transvan	Filippe Reis	(31) 98786-8785	filippe@transvanbh.com.br	www.transvanbh.com.br

Os fornecedores credenciados são o conjunto de prestadores de serviços e provedores de soluções, referenciados pela LOCADORA habilitados a fornecerem seus serviços, no EXPOMINAS BH, como medida de controle e segurança às instalações do empreendimento.

A indicação dos fornecedores acima descritos pelo Expominas BH não importará em responsabilidade solidária ou subsidiária para com eles, nem tampouco em transferência, isenção ou redução da responsabilidade exclusiva do CLIENTE/LOCATÁRIO pelos serviços e produtos que empregar.

TABELA DE VALORES
ESPAÇOS MERCHANDISING

ATIVAÇÃO ÁREAS EXTERNAS

	Descritivo	Qtd	Formato	Valor Unitário / Diária
1	Blimp ou Estandarte Promocional - Av. Amazonas	1 a 10	3m	R\$ 500,00
2	Blimp ou Estandarte Promocional - Estacionamento	11 a 40 A a N	3m	R\$ 250,00
3	Pórtico Entrada / Painel Horizontal	1	14,90 x 9,50	R\$ 1.250,00
4	Pórtico Entrada / Painel Vertical	1	4,24 x 9,30	R\$ 350,00
5	Galhardetes Dupla Face - Estacionamento	1/X	1,0 x 3,0	R\$ 100,00
6	Intervenção Externa	1	a definir	sob consulta
7	Mastro Bandeiras	1/47	1,75 x 1,30	R\$ 80,00
8	Patamar Acesso Rampa Inferior	1	10,0 x 1,17	R\$ 250,00
9	Guarda Corpo Rampa Inferior	1	39,75 x 1,17	R\$ 600,00
10	Guarda Corpo Rampa Superior	1	47,50 x 0,97	R\$ 600,00
11	Portal Vidro Rampa Superior	1	11,76 x 2,14	R\$ 1.000,00
12	Portal Rampa Inferior	1	15,26 x 4,20	R\$ 1.500,00
13	Portas de Vidro Rampa Inferior	1	14,90 x 2,18	R\$ 1.000,00
14	Testeira Média Portal Rampa Inferior	1	14,90 x 1,50	R\$ 750,00
15	Adesivo Vidros Externos Superiores Fachada	1/28	2,0 x 4,20 (cada)	R\$ 300,00
16	Conjunto Vidros Externos Superiores Fachada	1	56,0 x 4,20	R\$ 4.000,00
17	Adesivos Vidros Internos Fachada	1/28	2,18 x 4,20	R\$ 300,00
18	Painel Muro de Contenção A	1	48,0 x 2,50	R\$ 2.000,00
19	Painel Muro de Contenção B	1	44,0 x 2,50	R\$ 2.000,00
20	Painel Muro de Contenção C	1	75,0 x 2,50	R\$ 3.000,00
21	Testeira Estacionamento Entrada	1	15,0 x 1,80	R\$ 800,00
22	Testeira Estacionamento Saída	1	12,0 x 1,80	R\$ 700,00
23	Placas Cancelas Estacionamento	10/10	1,20 x 0,20	R\$ 700,00

ATIVAÇÃO ÁREAS INTERNAS

	Descritivo	Qtd	Formato	Valor Unitário / Diária
24	Porta dos Elevadores - Foyer 1, 2 e 3	2/6	0,80 x 2,00	R\$ 400,00
25	Escadas Rolantes - Áreas Laterais	2/2	4,20 x 1,13	R\$ 400,00
26	Escadas Rolantes - Vidro Corrimão	2/2	9,40 x 0,60	R\$ 400,00
27	Painel Vidro - Escada Acesso PAV 1 e 3	1/2	6,0 x 2,70	R\$ 850,00
28	Painel Vidro - Escada Acesso PAV 2	1	6,0 x 5,40	R\$ 1.000,00
29	Painel Lateral Elevador (Piso 2)	1/3	13,12 x 1,32	R\$ 600,00
30	Painel Lateral Elevador (Piso 3)	1/3	11,13 x 2,0	R\$ 600,00
31	Painel Grade Acesso ao Pavilhão 1,2 e 3	1/3	5,28 x 1,07	R\$ 200,00
32	Degrau Escada Acesso ao Pavilhão 1, 2 e 3	1/20	2,60 x 0,16	R\$ 15,00
33	Portas Acesso Estacionamento Coberto Pav 1, 2 e 3	1/3	6,80 x 2,15	R\$ 500,00
34	Portas de Vidro Acesso ao Pavilhão 1	1	11,0 x 2,10	R\$ 800,00
35	Portas de Vidro Restaurante Foyer de Nível 3	1	36,0 x 2,35	sob consulta
36	Portas Vidro Acesso Salas de Conferência Nível 2	1	11,32 x 2,50	R\$ 800,00
37	Portal de Vidro Hall Acesso ao Metrô	1	10,20 x 2,30	R\$ 800,00
38	Vidros Hall Passarela Metrô	4	2,30 x 2,80	R\$ 350,00
39	Painel Passarela Metrô	1/10	2,80 x 1,20	R\$ 100,00
40	Espelhos Sanitários	5/30	0,40 x 0,30	R\$ 150,00
41	Portas Cabine Sanitários	5/30	0,52 x 1,50	R\$ 400,00

LED
EXPOMINAS

	Descritivo	Dias	Formato	Valores
42	Painel de Led - Av. Amazonas <i>Mínimo de 400 inserções de 10 seg por dia</i> <i>*Consulte-nos para exclusividade</i>	01 dia	9,0 x 3,0	R\$ 1.000,00
		07 dias	9,0 x 3,0	R\$ 3.000,00
		14 dias	9,0 x 3,0	R\$ 6.000,00
		28 dias	9,0 x 3,0	R\$ 10.000,00

LED GOLD VISION

	Descritivo	Dias	Formato	Valores
43	Painel de Led - Testeira Externa Foyer de Nível 3	01 dia	4,0 x 2,0	R\$ 5.000,00
		02 dias	4,0 x 2,0	R\$ 8.000,00
		03 dias	4,0 x 2,0	R\$ 10.000,00
		04 dias	4,0 x 2,0	R\$ 12.000,00
44	Painel de Led - Escada Acesso PAV I Foyer de Entrada do PAV I	01 dia	4,0 x 2,0	R\$ 4.000,00
		02 dias	4,0 x 2,0	R\$ 7.000,00
		03 dias	4,0 x 2,0	R\$ 8.000,00
		04 dias	4,0 x 2,0	R\$ 10.000,00
	Painel de Led - Texteira Externa PAV I	01 dia	4,0 x 2,0	R\$ 5.000,00
		02 dias	4,0 x 2,0	R\$ 8.000,00
		03 dias	4,0 x 2,0	R\$ 10.000,00
		04 dias	4,0 x 2,0	R\$ 12.000,00
45	Painel de Led - Escada Acesso PAV III Foyer de Entrada do PAV III	01 dia	4,0 x 2,0	R\$ 4.000,00
		02 dias	4,0 x 2,0	R\$ 7.000,00
		03 dias	4,0 x 2,0	R\$ 8.000,00
		04 dias	4,0 x 2,0	R\$ 10.000,00
	Painel de Led - Texteira Externa PAV III	01 dia	4,0 x 2,0	R\$ 5.000,00
		02 dias	4,0 x 2,0	R\$ 8.000,00
		03 dias	4,0 x 2,0	R\$ 10.000,00
		04 dias	4,0 x 2,0	R\$ 12.000,00

Essa tabela deverá ser avaliada junto à área comercial e consultada para esclarecimentos de questões técnicas e disponibilidade de espaços. As medidas são aproximadas, referentes aos espaços e não condizem com as peças finais instaladas. As medidas deverão ser conferidas in loco, sendo de responsabilidade da contratante. Os custos decorrentes da instalação, licenças, seguros, manutenção e retirada são de responsabilidade da contratante. Intens omissos nesta tabela serão de análise prévia. Os valores finais podem sofrer alteração sem aviso prévio e deverão ser confirmados mediante orçamento e proposta oficial.





Anexo III - Coberturas Mínimas de Seguro por Evento

- A LOCATÁRIA é responsável por quaisquer danos corporais, materiais, morais e prejuízos financeiros decorrentes das suas atividades/operações, incluindo mas não se limitando os espaços, bens, produtos e pessoas;
- A contratação de Seguro de Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com vigência a partir do primeiro dia de montagem ao último dia de desmontagem é obrigatória;
- As importâncias seguradas (limites) são definidas de acordo com público total:

Público Total	Importância Segurada
Até 5.000 pessoas	R\$ 1.000.000,00
5.001 – 15.000 pessoas	R\$ 1.500.000,00
15.001 – 25.000 pessoas	R\$ 2.500.000,00

- O Seguro deve contemplar as seguintes coberturas abaixo:

RESPONSABILIDADE CIVIL	LIMITE
RC Eventos - Tumulto - Empregador - Imóvel - Queda de Estruturas - Instalação e Montagem / Cruzada - Erro de Projetos - Alimentos e Bebidas - Produtos - Perdas Financeiras - Danos Morais e/ou Estéticos - Veículos a Serviço da Produção - Artistas	PÚBLICO – VRS P/ IMPORTÂNCIAS SEGURADAS 1) Até 1.000 Pessoas: R\$ 1.000.000,00 2) 1.001 – 2.500 Pessoas: R\$ 1.000.000,00 3) 2.501 – 5.000 Pessoas: R\$ 1.000.000,00 4) 5.001 – 10.000 Pessoas: R\$ 1.500.000,00 5) 10.001 – 15.000 Pessoas: R\$ 1.500.000,00 6) 15.001 – 25.000 Pessoas: R\$ 2.500.000,00
Translado	R\$ 250.000,00
Honorários Advocáticos	R\$ 100.000,00
Reconstituição de Imagem	R\$ 50.000,00
Infração de Direito de Propriedade Intelectual	R\$ 50.000,00
Despesas de Salvamento/Contenção	R\$ 50.000,00
RC Brinquedos / Parque de Diversões (Se Aplicável)	R\$ 500.000,00
RISCOS DIVERSOS	LIMITES
Marquises e Estruturas Temporárias Equipamentos (Exposição/Realização) Objetos Cenográficos e Decoração Instrumentos Musicais	20% da Básica
ACIDENTES PESSOAIS STAFF/PÚBLICO	LIMITES
Morte e Invalidez Permanente Acidental	R\$ 100.000,00
Despesas Médicas Hospitalares	R\$ 10.000,00

Para mais informações, favor contactar as corretoras credenciadas do **Expominas BH:**

EventSeg Corretora e Consultoria:

E-mail: expominas@eventseg.com.br
 Fone: (31) 99161-6694



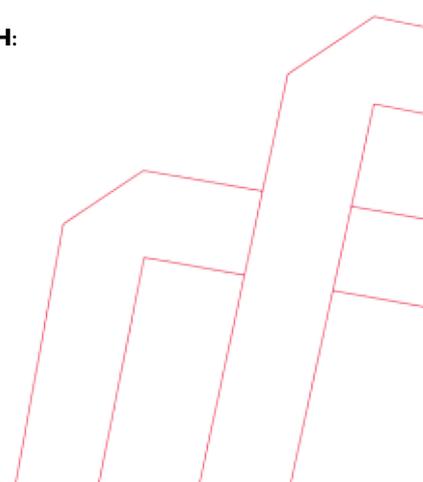
Deal Soluções em Seguros:

E-mail: atendimento@dealseg.com.br
 Fone: (31) 2515-9900



Av. Amazonas 6.200, Gameleira
 30510-000 Belo Horizonte | MG

(31) 3332-2744 3332-9906
contato@expominasbh.com.br
www.expominasbh.com.br



Certificate Of Completion

Envelope Id: C61ABB2F90164441B2E12ABBC58EEE7F

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: Tabela Merchandising.pdf, 033-23 - Contrato De Locação - Expominas BH_2...

Source Envelope:

Document Pages: 35

Signatures: 16

Envelope Originator:

Certificate Pages: 5

Initials: 16

PEDRO HENRIQUE REIS CARNEIRO

AutoNav: Enabled

Avenida Amazonas, 6200

Envelopeld Stamping: Enabled

Gameleira

Time Zone: (UTC-03:00) Brasilia

Belo Horizonte, Minas Gerais 30510000

pedrocarneiro@expominasbh.com.br

IP Address: [REDACTED]

Record Tracking

Status: Original

Holder: PEDRO HENRIQUE REIS CARNEIRO

Location: DocuSign

7/7/2023 2:19:55 PM

pedrocarneiro@expominasbh.com.br

Signer Events

Junior Machado

juniormachado@expominasbh.com.br

Comercial

Expominas

Security Level: Email, Account Authentication (None)

Signature

DocuSigned by:

Junior Machado

3D1CBB899C7E408...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: [REDACTED]

Timestamp

Sent: 7/7/2023 2:27:06 PM

Resent: 7/10/2023 9:43:24 AM

Resent: 7/10/2023 11:40:50 AM

Viewed: 7/10/2023 2:26:05 PM

Signed: 7/10/2023 2:26:21 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Not Offered via DocuSign

Marcia Ribeiro

marciaribeiro@expominasbh.com.br

Diretora Comercial

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

Marcia Ribeiro

B7113F4EA853421...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.249.234.94

Sent: 7/7/2023 2:27:04 PM

Viewed: 7/7/2023 2:27:44 PM

Signed: 7/7/2023 2:28:11 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/31/2020 7:52:00 PM

ID: 085a31ab-cc77-4d24-9cd3-583efb637695

Raphael Castro Mota

presidente@ cromg.org.br

PRESIDENTE

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

Raphael Castro Mota

4F7DB171D3C84DD...

Signature Adoption: Drawn on Device

Using IP Address: 177.36.211.38

Signed using mobile

Sent: 7/7/2023 2:27:05 PM

Resent: 7/10/2023 9:43:24 AM

Viewed: 7/10/2023 11:26:04 AM

Signed: 7/10/2023 11:31:25 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 7/10/2023 11:26:04 AM

ID: 9b2a0430-896c-47ea-9681-e139031093ec

VICTOR GEO

victorgeo@expominasbh.com.br

Diretor

101.358.106-71

Security Level: Email, Account Authentication (None)

DocuSigned by:

VICTOR GEO

3355F63671C0486...

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 186.249.234.94

Sent: 7/7/2023 2:27:05 PM

Resent: 7/10/2023 9:43:24 AM

Resent: 7/10/2023 11:40:51 AM

Viewed: 7/10/2023 12:06:58 PM

Signed: 7/10/2023 12:15:15 PM

Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 1/11/2022 4:46:27 PM

ID: f49f4a9f-3212-46e4-86c0-78bf78ecee98

In Person Signer Events	Signature	Timestamp
Editor Delivery Events	Status	Timestamp
Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	7/7/2023 2:27:06 PM
Certified Delivered	Security Checked	7/10/2023 12:06:58 PM
Signing Complete	Security Checked	7/10/2023 12:15:15 PM
Completed	Security Checked	7/10/2023 2:26:21 PM
Payment Events	Status	Timestamps
Electronic Record and Signature Disclosure		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Nutribom Empreendimentos Imobiliarios Eireli (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Nutribom Empreendimentos Imobiliarios Eireli:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: alexandrecgeo@expominasbh.com.br

To advise Nutribom Empreendimentos Imobiliarios Eireli of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at alexandrecgeo@expominasbh.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Nutribom Empreendimentos Imobiliarios Eireli

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to alexandrecgeo@expominasbh.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Nutribom Empreendimentos Imobiliarios Eireli

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to alexandrecgeo@expominasbh.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Nutribom Empreendimentos Imobiliarios Eireli as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Nutribom Empreendimentos Imobiliarios Eireli during the course of your relationship with Nutribom Empreendimentos Imobiliarios Eireli.